



PROTOCOLO nº 0240/2026
Fls. _____ Livro _____ Moças _____
Rio Bananal - ES Em 14/05/2026
_____ Funcionário _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0173/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO
DESTA CÂMARA MUNICIPAL À
ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS E DOS VEREADORES
(AS) DO ESPÍRITO SANTO –
ASCAMVES, AUTORIZA
PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, FAZ
SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica, nos termos desta Resolução, autorizada a Câmara Municipal de Rio Bananal/ES autorizada a filiar-se e a pagar a contribuição de associado, em parcelas mensais ou parcela anual, em favor da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo- ASCAMVES, inscrita no CNPJ sob nº. 29.261.474/0001-79.

§ 1º. O valor de que trata o caput, será repassado conforme resolução interna/portaria emitida nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Associação, conforme segue anexo a esse projeto de resolução, a serem lançados conforme a apresentação de boleto bancário, pix e/ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada posteriormente ao setor financeiro da câmara.

§ 2º. Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES.

§ 3º. A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 2º - A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seu estatuto, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo Único: Caso haja opção da presidência pelo pagamento mensal, o pagamento da contribuição associativa de que trata o Artigo primeiro desta resolução, será efetivada até o último dia útil de cada mês.

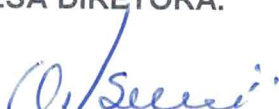
Art. 3º - A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da referida resolução autorizativa, revogação essa que deve ser aprovada em plenária pela maioria dos Vereadores com ciência à direção da ASCAMVES com 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 4º - As despesas autorizadas no art. 1º desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos Dezoito (23) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MESA DIRETORA:


VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
VEREADOR PRESIDENTE


MAURÍLIO ELISIÁRIO
VICE-PRESIDENTE


KALEB VIALI GOMES
1º SECRETÁRIO

JOELITON FAÉ
2º SECRETÁRIO





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos Edis,

Apresentamos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução nº 0173/2026, que dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Rio Bananal à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores(as) do Espírito Santo – ASCAMVES, bem como sobre o pagamento da respectiva contribuição associativa.

A ASCAMVES é entidade sem fins lucrativos que congrega as Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, tendo como finalidade promover a integração institucional entre os Legislativos Municipais, fortalecer a representatividade das Casas Legislativas e defender suas prerrogativas constitucionais.

Além disso, a associação oferece suporte técnico e administrativo às Câmaras filiadas, por meio de assessorias especializadas, capacitações, cursos, seminários e fóruns temáticos voltados a vereadores, servidores e gestores legislativos, contribuindo para o aprimoramento da atividade parlamentar e da gestão pública.

A filiação também possibilita o intercâmbio de experiências entre os municípios, o acesso a orientações técnicas atualizadas e o fortalecimento da autonomia do Poder Legislativo Municipal, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

A contribuição financeira mensal encontra-se prevista no Estatuto Social da entidade e fixada em assembleia geral, nos termos de suas normas internas.

Dessa forma, considerando os relevantes benefícios institucionais proporcionados pela ASCAMVES e a importância do fortalecimento do Legislativo Municipal capixaba, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.





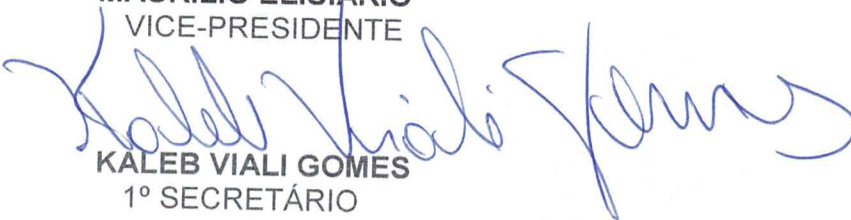
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sala das sessões da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos Dezoito (23) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MESA DIRETORA:


VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
VEREADOR PRESIDENTE


MAURÍLIO ELISIÁRIO
VICE-PRESIDENTE


KALEB VIALI GOMES
1º SECRETÁRIO

JOELITON FAÉ
2º SECRETÁRIO

